

Ex.mo Sr. Encarregado de Educação,

Tendo em conta a importância das Provas e Exames Finais no percurso escolar dos alunos, sugere-se aos Encarregados de Educação a leitura atenta das informações, a seguir apresentadas, decorrentes da [Norma 02/JNE/2025](#). O presente documento integra a informação correspondente aos números 4, 8, 9, 17, 18, 19, 24, 25, 26, 28.2, 29, 32.23, 32.25.23, 26.25 e Capítulo V- Secção II (Reapreciação das Provas e Exames), não dispensando a sua leitura na referida norma, que se encontra disponível para consulta, nos Serviços Administrativos da Escola Secundária de Monção e no portal do Agrupamento (<https://aemoncao.com/content/informacoes-provas-e-exames-nacionais>).

- Regulamento das provas e exames: Despacho normativo [n.º 2-A/2025, de 3 de março](#) (Regulamento das Provas de Avaliação Externa e das Provas de Equivalência à Frequência dos Ensino Básico e Secundário para o ano letivo 2024/2025).
- Os exames finais do ensino secundário e as provas finais de ciclo têm lugar nos dias e horas previstos no [Despacho n.º 14526/2024, de 9 de dezembro](#).

Ciclo Ano	Prova	Disciplina (Código)	1ª FASE		2ª FASE	
			Dia	Hora	Dia	Hora
Secundário 11º ano	Exame Final Nacional	Espanhol inic. (547)	17 de junho	14:00	24 de julho	14:00
		Espanhol cont. (847)	17 de junho	14:00	24 de julho	14:00
		Geografia A (719)	18 de junho	9:30	18 de julho	14:00
		História da Cultura e das Artes (724)	18 de junho	14:00	21 de julho	14.00
		Biologia e Geologia (702)	20 de junho	9:30	23 de julho	14:00
		Inglês (550)	23 de junho	14:00	24 de julho	9:30
		Geometria Descritiva A (708)	25 de junho	9:30	23 de julho	9:30
		Economia A (712)	25 de junho	14:00	21 de julho	14:00
		Física e Química A (715)	26 de junho	9:30	21 de julho	9:30
		Filosofia (714)	27 de junho	14:00	22 de julho	14.00
		Matemática B (735)	30 de junho	9:30	22 de julho	9:30
		MACS (835)	30 de junho	9:30	22 de julho	9.30
Secundário 12º Ano	Exame Final Nacional	Português (639)	17 de junho	9:30	18 de julho	9:30
		História A (623)	23 de junho	9:30	23 de julho	9:30
		Desenho A (706)	27 de junho	9:30	24 de julho	9:30
		Matemática A (635)	30 de junho	9:30	22 de julho	9:30

### Afixação de pautas

**1ª Fase -15 de julho**

**2ª Fase – 5 de agosto**

### Afixação dos resultados das reapreciações

**1ª Fase - 8 de agosto**

**2ª Fase - 29 de agosto.**

Os **exames nacionais de línguas estrangeiras** são também constituídos por uma componente de avaliação de produção e interação orais, cuja calendarização é indicada na tabela seguinte:

**Realização da componente oral dos exames nacionais de línguas estrangeiras**

Disciplina (Código)	Componente	Local de Realização	Calendarização
Inglês (550)	Oral (650)	<b>Escola Deu-la-Deu Martins</b>  (salas a indicar oportunamente)	<b>1ª fase – 17 de junho a 03 de julho</b> <b>2ª fase – 18 a 29 de julho</b> A definir pelo Agrupamento do JNE de Viana, responsável pela calendarização das provas orais nacionais. <u>Recomenda-se a <a href="#">consulta frequente do portal do AEM, onde será oportunamente divulgada a data da realização das Oraís, ou através de contacto com os Serviços Administrativos da ESM.</a></u>
Espanhol (547)	Oral (647)		
Espanhol (847)	Oral		

### 3. **ATENÇÃO** Local de **realização** dos exames: **Escola Deu-la-Deu-Martins**

- Para a realização dos exames finais nacionais, exames a nível de escola de línguas estrangeiras equivalentes a exames nacionais, provas a nível de escola e provas de equivalência à frequência, os alunos não podem ter junto de si quaisquer suportes escritos não autorizados como, por exemplo, livros, cadernos, ou folhas nem quaisquer sistemas de comunicação móvel como computadores portáteis, aparelhos de vídeo ou áudio, incluindo telemóveis, relógios com comunicação wireless (smartwatch), bips, etc.. Os objetos não estritamente necessários para a realização da prova como mochilas, carteiras, estojos, etc. devem ser recolhidos por elementos da escola ou colocados junto à secretária dos professores vigilantes, **devendo os equipamentos aí colocados ser devidamente desligados. Qualquer telemóvel, relógio com comunicação wireless (smartwatch), ou outro meio de comunicação móvel que seja detetado na posse de um aluno, quer esteja ligado ou desligado, determina a anulação da prova** pelo diretor da escola.
- Os alunos **devem apresentar-se na escola, junto à sala ou local da prova, 30 minutos antes** da hora marcada para o seu início. A chamada faz-se pela ordem constante nas pautas, 25 minutos antes da hora marcada para o início da prova. Antes da chamada, os alunos devem proceder a uma verificação cuidada, a fim de se assegurarem de que possuem o material necessário para a realização da prova e que não possuem qualquer material ou equipamento não autorizado, em particular telemóveis. Os alunos que se apresentam na sala de realização da prova após o início do tempo regulamentar **não podem realizar a prova ou exame.**
- Os alunos não podem prestar provas sem serem portadores do seu **cartão de cidadão** ou de documento que legalmente o substitua, desde que este apresente fotografia. O cartão de cidadão ou o documento de substituição devem estar em condições que não suscitem quaisquer dúvidas na identificação do aluno. Para fins de identificação dos alunos, não são aceites os recibos de entrega de pedidos de emissão ou revalidação de cartão de cidadão. Os alunos que apresentem esse recibo são considerados indocumentados.
- Os alunos nacionais ou estrangeiros que não disponham de cartão de cidadão emitido pelas autoridades portuguesas podem, em sua substituição, apresentar título de residência, passaporte ou documento de identificação utilizado no país de que são nacionais ou em que residem e que utilizaram no ato de inscrição. Neste caso, devem ser igualmente portadores do documento emitido pela escola com o número interno de identificação que lhes foi atribuído e devem registá-lo na parte destacável do cabeçalho, **no local destinado ao número interno.**
- Os alunos que não apresentem qualquer documento de identificação podem realizar a prova, devendo um elemento do secretariado de exames elaborar um auto de identificação utilizando, para o efeito, os Modelos 03/JNE, 03-A/JNE e 03-B/JNE, para os alunos que frequentam a escola e para os alunos externos à escola ou que, apesar de frequentarem a escola, não possam ser identificados por duas testemunhas. No caso dos alunos que frequentam a escola, o auto (Modelo 03/JNE) é assinado por um elemento do secretariado de exames, pelas testemunhas e pelo aluno. No caso de um aluno menor, a situação deve ser comunicada de imediato ao encarregado de educação, o qual tem de tomar conhecimento da ocorrência, assinando também o respetivo auto, mediante agendamento. No caso dos alunos externos

	<b>Informação</b>	Ano Letivo <b>2024/2025</b>  <b>PROVAS E EXAMES</b> <b>Ensino Secundário</b>
--	-------------------	--

à escola ou que, apesar de frequentarem a escola, não possam ser identificados por duas testemunhas, o auto (Modelo 03-A/JNE e 03-B/JNE) é assinado pelo coordenador do secretariado de exames e pelo aluno, que deve apor, igualmente, a impressão digital do indicador direito. No caso de um aluno menor, a situação deve ser comunicada de imediato ao encarregado de educação, o qual toma conhecimento da ocorrência, assinando também o respetivo auto.

9. Nos **dois dias úteis seguintes** ao da realização da prova, os alunos referidos no número anterior, acompanhados dos respetivos encarregados de educação, quando menores, devem comparecer na escola, com o documento de identificação, e apor novamente a sua impressão digital do indicador direito sobre o auto elaborado no dia da prova, sob pena de anulação da mesma.
10. As Informações-Prova/Exame encontram-se afixadas na escola e divulgadas no portal do AEM (<http://www.aemoncao.com/>) para conhecimento dos alunos e encarregados de educação.
11. Durante a realização das provas e exames os alunos **apenas podem usar o Material específico autorizado** nas Informações-Prova da responsabilidade da escola e do Instituto de Avaliação Educativa, I.P. (IAVE), respetivamente. **Não é permitida a partilha de material.**
12. Só é permitido usar **caneta/esferográfica de tinta azul ou preta** indelével. Os alunos **não podem utilizar fita ou tinta corretora** para correção de qualquer resposta, devendo **riscar, em caso de engano**. Nos exames de Matemática A (635), Matemática B (735) e Matemática Aplicada às Ciências Sociais (835), a utilização do lápis só é permitida nos itens que envolvem construções que impliquem a utilização de material de desenho, devendo o resultado final ser apresentado a tinta. As **provas ou parte de provas realizadas a lápis**, sem indicação expressa, **não são consideradas para classificação**.
13. **Folhas de prova**
  - a) As folhas de prova a utilizar nos exames finais nacionais, à exceção do exame de Filosofia, e nas provas de equivalência à frequência do ensino secundário são de modelo próprio da EMEC, sendo quadriculadas nas provas de Matemática A (635), Matemática B (735) e MACS (835).
  - b) No exame final nacional de Filosofia, as respostas aos itens são registadas em folhas próprias que serão, posteriormente, enviadas aos agrupamentos do JNE que procederão à sua digitalização.  
A cada aluno é distribuído um caderno com as folhas de resposta específicas para a resolução desta prova, o qual inclui folhas de continuação. Os professores vigilantes distribuem folhas de continuação, quando os alunos já utilizaram todas as folhas de continuação incluídas no caderno inicialmente distribuído
  - c) Nos exames finais nacionais das disciplinas de **Desenho A e de Geometria Descritiva A**, deve ter-se em conta que, **em cada folha de prova, apenas pode ser resolvido um único exercício, não devendo, em caso algum, ser utilizado o verso da respetiva folha**. Estas provas são realizadas em folhas de prova específicas (Modelos 0401 e 0411, da EMECI), apresentando, no topo das mesmas, a designação da respetiva disciplina.  
No exame final nacional de **Desenho A** devem também ser distribuídas folhas de resposta de papel pautado (modelo 0400 da EMECI) para a justificação escrita do item, cuja resposta contribui obrigatoriamente para a classificação final da prova.  
Nos exames finais nacionais das disciplinas de **Desenho A e de Geometria Descritiva A** têm de ser **distribuídas folhas de prova correspondentes ao número de itens** da respetiva prova, tendo os alunos de **preencher o cabeçalho de todas as folhas** que lhes foram entregues, sendo remetido ao agrupamento do JNE todas as folhas de prova distribuídas, incluindo as folhas que têm apenas o cabeçalho preenchido pelos alunos.
14. O **papel de rascunho** (formato A4) é fornecido pela escola devidamente carimbado, sendo datado e rubricado por um dos professores vigilantes. O papel de rascunho não pode ser entregue ao examinando antes da distribuição dos enunciados. Terminado o exame, as folhas de rascunho **não são recolhidas**, pois não são enviadas para classificação.
15. **Calculadoras**  
Só são autorizadas as calculadoras que respeitem as características técnicas previstas no ofício-circular [40198/2024/DGE-DIREÇÃO](#) (divulgado no portal do AEM).  
**Os alunos só podem levar** para a sala de prova/exame **uma única calculadora**.

	<b>Informação</b>	Ano Letivo <b>2024/2025</b> <b>PROVAS E EXAMES</b> <b>Ensino Secundário</b>
--	-------------------	--

Relativamente à utilização de máquinas de calcular, deve ter-se em atenção o seguinte:

- a) No exame final nacional de **Física e Química A**, os alunos deverão ser portadores de calculadoras gráficas com a funcionalidade modo de exame (cf. Ofício Circular S DGE/2017/3040, de 11 de setembro e Ofício Circular 40198/2024/DGE-DIREÇÃO);
- b) Nos exames finais nacionais de **Matemática A**, **Matemática B** e **MACS**, os alunos deverão ser portadores de calculadoras gráficas com a funcionalidade de modo de exame (Cf. Ofício Circular 40198/2024/DGE-DIREÇÃO);

Sempre que os alunos se apresentem a uma prova ou a um exame com uma calculadora cujas características técnicas não se enquadrem nas condições previstas, levantando dúvidas quanto à legitimidade da sua utilização, é-lhes permitido o seu uso, devendo obrigatoriamente ser preenchido o Modelo 04/JNE. Excecionalmente, a escola pode proceder ao empréstimo de uma calculadora, quando possível, na situação referida ou no caso de avaria, devendo o examinando preencher igualmente o Modelo 04/JNE, para arquivo na escola. Na situação em que a calculadora suscite dúvidas, é preenchido também obrigatoriamente o Modelo 04-A/JNE, o qual é enviado, após o termo da prova, ao agrupamento do JNE, com conhecimento à respetiva delegação regional. **Caso se venha a confirmar o uso de calculadora com características técnicas diferentes das previstas, a prova é anulada.** Os alunos que realizem provas e exames e possuam uma calculadora suscetível de levantar dúvidas relativamente às suas características deverão, até 30 de maio, solicitar na escola a confirmação da possibilidade de utilização da mesma. Nesta situação, o diretor deve emitir declaração, a ser entregue aos alunos, ficando uma cópia arquivada na escola.

16. Aos alunos não é permitido escrever nas folhas de resposta, antes da distribuição dos enunciados das provas, à exceção do preenchimento do respetivo cabeçalho.

No **cabeçalho das folhas de resposta**, à exceção das folhas do exame final nacional de Filosofia, o aluno deve escrever:

- a) Na **parte destacável**: o seu nome completo, de forma legível e sem abreviaturas; o número do cartão de cidadão ou número interno; assinatura, conforme o cartão de cidadão ou documento de identificação equivalente; a designação e o código da prova que se encontra a realizar; ano de escolaridade e fase.
- b) Na **parte fixa**: novamente, a designação e o código da prova que se encontra a realizar; o ano de escolaridade e fase; versão 1 ou 2 (para as provas de Biologia e Geologia-702, Economia A-712, Filosofia-714, Física e Química A-715, Geografia A-719, História A-623, História B-723, e Português-639); no final da prova, o número de páginas utilizadas na sua realização. **Se não for indicada a versão (versão 1 ou versão 2) no cabeçalho da folha de prova são classificadas com zero (0) pontos todas as respostas aos itens de seleção**, conforme indicação nas instruções de cada uma das provas.
- c) No **destacável** das folhas de resposta do exame final nacional de **Filosofia**, o aluno deve escrever: o seu nome completo, de forma legível e sem abreviaturas; o número do cartão de cidadão ou número interno; assinatura, conforme o cartão de cidadão ou documento de identificação equivalente.

17. Caso haja rasura no preenchimento dos cabeçalhos, especialmente nas situações em que o aluno já tenha registado respostas a questões da prova, **a folha não deverá ser substituída, sendo a alteração registada de modo legível.** Esta alteração deve também ser claramente identificada no reverso da parte destacável do cabeçalho, sendo neste local apostas as assinaturas de, pelo menos, um professor vigilante e do aluno.

18. Aos alunos **não é permitido escrever o nome em qualquer outro local** das folhas de resposta, **para além do cabeçalho. Também não é permitido escrever nas margens da prova nem nos campos destinados às cotações**, assim como escrever **comentários despropositados ou descontextualizados**, nem mesmo invocar matéria não lecionada ou outra particularidade da sua situação escola.

19. Só é permitida a expressão em língua portuguesa nas respostas às questões das provas e exames, excetuando-se, obviamente, as disciplinas de língua estrangeira; Só é permitida a consulta de dicionários nos termos definidos no artigo 96.º do Regulamento das Provas de Avaliação Externa e das Provas de Equivalência à Frequência dos Ensino Básico e Secundário

20. Os alunos **não podem abandonar a sala antes de terminado o tempo** regulamentar da prova.

21. **Não é permitida a ingestão de alimentos, à exceção de água**, durante a realização das provas e exames (sem prejuízo do determinado para os alunos a quem são aplicadas adaptações nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º

	<b>Informação</b>	Ano Letivo <b>2024/2025</b>  <b>PROVAS E EXAMES</b> <b>Ensino Secundário</b>
--	-------------------	--

54/2018, de 6 de julho, na sua redação atual, alunos com problemas de saúde, bem como aos alunos com incapacidades físicas temporárias, desde que expressamente autorizadas).

22. As folhas de prova não deverão ser, por princípio, substituídas, podendo **os alunos riscar respostas ou parte de respostas que não queiram ver consideradas** na classificação. Em caso de força maior que possa implicar a transcrição de alguma folha de prova, por exemplo, mancha ou rasgão significativos, deve o facto, de imediato, ser comunicado ao secretariado de exames, sendo os itens transcritos para nova folha, após o final da prova. Neste caso, as **folhas inutilizadas são entregues no secretariado de exames**, conjuntamente com as folhas de resposta recolhidas, **não seguindo, em caso algum, para classificação**, ficando arquivadas na escola.
23. Em caso de **desistência** de realização da prova, não deve ser escrita pelo aluno qualquer declaração formal de desistência, nem no papel da prova nem em qualquer outro suporte. O aluno não pode abandonar a sala antes do final do tempo de duração da prova. As folhas de resposta são enviadas ao agrupamento do JNE, para classificação, ainda que tenham só os cabeçalhos preenchidos. Se, apesar de advertido, algum aluno abandonar a sala antes do final do tempo regulamentar da prova, os professores vigilantes, através do secretariado de exames, devem comunicar imediatamente o facto ao diretor da escola. O diretor toma as medidas adequadas para impedir a divulgação da prova, não permitindo, nomeadamente, que o aluno leve consigo o enunciado, a folha de resposta e o papel de rascunho e assegurando que aquele, em caso algum, volte a entrar na sala de realização da prova. Nesta situação, **a prova é anulada pelo diretor**, ficando em arquivo na escola, para eventuais averiguações.
24. Na ocorrência de quaisquer **irregularidades ou fraudes** são aplicáveis os artigos n.ºs 97.º e 98.º do Regulamento das Provas de Avaliação Externa e das Provas de Equivalência à Frequência dos Ensinos Básico e Secundário.
25. Para a realização da componente oral (componente de produção e interação orais) dos exames finais nacionais de línguas estrangeiras os alunos apresentam-se 20 minutos antes do início da sessão junto da sala de espera, onde deverão aguardar até que sejam chamados pelo elemento do secretariado de exames, que os acompanhará à sala de realização da componente oral, assinando a sua presença em documento próprio.

### Reapreciação e reclamação das provas e exames

1. É da competência do JNE a reapreciação das seguintes provas e exames:
  - a) Exames finais nacionais do ensino secundário;
  - b) Exames a nível de escola de línguas estrangeiras equivalentes a exames finais nacionais;
  - c) Provas de equivalência à frequência;
  - d) Provas a nível de escola.

No âmbito dos processos de reapreciação deve ser observado o determinado no Regulamento das Provas de Avaliação Externa e das Provas de Equivalência à Frequência dos Ensinos Básico e Secundário.
2. É admitida a reapreciação dos exames finais nacionais, dos exames a nível de escola de línguas estrangeiras equivalentes a exames finais nacionais, das provas de equivalência à frequência e das provas a nível de escola de cuja resolução haja registo escrito em suporte papel, suporte digital ou produção de trabalho bidimensional ou tridimensional. Quando a prova, para além da resolução escrita, incluir a observação do desempenho de outras competências, nomeadamente componente prática ou componente de produção e interação orais, só é passível de reapreciação a parte escrita. Têm legitimidade para requerer a reapreciação das provas o encarregado de educação ou o próprio aluno, quando maior de idade.
3. A formalização do pedido de reapreciação de uma prova implica a suspensão da classificação que fora inicialmente atribuída, sem prejuízo da sua utilização, a título provisório, para efeitos de apresentação do processo de candidatura ao ensino superior, no caso dos alunos do ensino secundário.
4. A classificação que resultar do processo de reapreciação é aquela que passa a ser considerada para todos os efeitos, ainda que inferior à inicial, sem prejuízo do estabelecido no número seguinte.
5. A classificação final da reapreciação pode ser inferior à classificação atribuída aquando da classificação da prova, não podendo, no entanto, implicar em caso algum, a reprovação do aluno quando este já tiver sido aprovado com base na classificação inicial, caso em que a classificação final da reapreciação será a mínima necessária para garantir a

  <p>REPÚBLICA PORTUGUESA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E INOVAÇÃO</p>	<p><b>Informação</b></p>	<p>Ano Letivo 2024/2025</p> <p><b>PROVAS E EXAMES</b> Ensino Secundário</p>
--	--------------------------	---

aprovação.

6. No processo de reapreciação há a considerar duas fases distintas: a) A consulta das provas, que se destina a permitir que o aluno possa conhecer a classificação que foi atribuída a cada questão da prova; b) A reapreciação propriamente dita, que tem início quando o aluno, após a consulta da prova, entende prosseguir o processo de reapreciação e, por esse motivo, apresenta o requerimento de reapreciação e a alegação.
7. O requerimento para consulta da prova (**Modelo 09/JNE**) em formato pdf editável, disponibilizado nas páginas eletrónicas da Escola e do ministério da educação <https://www.dge.mec.pt/modelos>, deve ser descarregado, preenchido e enviado para o correio eletrónico disponibilizado pela escola ([secretaria@aemoncao.com](mailto:secretaria@aemoncao.com)), pelo encarregado de educação ou pelo próprio aluno, quando maior, e deve ser dirigido ao diretor da escola. O requerimento é enviado/apresentado no próprio dia e no dia útil seguinte ao da publicação da respetiva classificação, servindo este de recibo a devolver ao requerente.
8. No prazo máximo de um dia útil, após o prazo referido no número anterior, devem ser facultados aos alunos as cópias da prova realizada, incluindo o documento *classificação de itens de prova* ou os critérios de classificação, se aplicável, em suporte digital (formato pdf) ou em suporte papel, mediante o pagamento do valor das fotocópias habitualmente cobrado. A consulta do original da prova só pode ser efetuada na presença do diretor, subdiretor, adjunto do diretor ou do coordenador do secretariado de exames.
9. Os modelos referentes ao processo de reapreciação devem, preferencialmente, ser preenchidos em formato digital, disponíveis em <https://www.dge.mec.pt/modelos>, a disponibilizar pelas escolas nas suas páginas eletrónica (<http://www.aemoncao.com/>), sendo descarregados, preenchidos e enviados para o correio eletrónico disponibilizado pelas escolas ([secretaria@aemoncao.com](mailto:secretaria@aemoncao.com)), para posteriormente serem assinados para apresentação na escola.
10. O requerimento deve ser formalizado, nos dois dias úteis seguintes à data em que a prova lhe foi facultada através do **Modelo 12/JNE**, dirigido ao Presidente do JNE, cuja validação é formalizada mediante assinatura do modelo e respetivo pagamento. O pedido de reapreciação é acompanhado de alegação justificativa, a apresentar no **Modelo 12-A/JNE**. Quando a alegação não for redigida no Modelo 12-A/JNE, deve ser anexada ao referido modelo, o qual serve de folha de rosto.
11. Se a reapreciação incidir exclusivamente sobre **erro na soma das cotações e ou erro na atribuição da classificação aos itens de seleção**, o requerente deve apresentar o **Modelo 10/JNE** devidamente preenchido, não havendo neste caso lugar a alegação nem sendo devido o depósito de qualquer quantia.
12. Cada pedido de reapreciação dá origem à organização de um processo em suporte digital (formato pdf), que deverá ser submetido na plataforma eletrónica Reapreciação de Provas e Exames (RPE), ou em suporte papel, quando aplicável, sendo constituído por: a) Alegação justificativa de reapreciação de prova Modelo 12-A/JNE; b) Cópia digital da prova realizada pelo aluno no caso de submissão na plataforma RPE, sem o talão destacável, que fica guardado na escola, com o número confidencial de escola tapado com tinta preta, de forma a ficar completamente ilegível ou o original da prova realizada pelo aluno, quando aplicável; c) Enunciado da prova e critérios de classificação, sem identificação da escola, quando se tratar de provas de equivalência à frequência e provas a nível de escola, incluindo a transcrição de ficheiro áudio, caso se aplique; d) É entregue presencialmente no agrupamento do JNE o original das provas de equivalência à frequência de Educação Visual (03 e 14), realizadas no modelo 0406 da EMECI, e o original dos exames finais nacionais de Desenho A (706) e de Geometria Descritiva A (708), realizados nos modelos 0401 e 0411 da EMECI, respetivamente, incluindo o modelo 0400 da EMECI para a justificação escrita do item do exame final nacional de Desenho A, acompanhados do Modelo 13/JNE. O processo é organizado de forma a garantir rigorosamente o anonimato do aluno. O original do requerimento da reapreciação fica arquivado na escola.

AEM, 31 de maio de 2025.

O Diretor do AEM

(Sérgio do Nascimento Gonçalves)